Parlamento Europeu
2024-2029

TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2025)0208

Alteração de determinados regulamentos nos domínios dos serviços financeiros e do apoio ao investimento no respeitante a determinados requisitos de comunicação de informações

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 7 de outubro de 2025, sobre a posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) n.º 1092/2010, (UE) n.º 1093/2010, (UE) n.º 1094/2010, (UE) n.º 1095/2010, (UE) n.º 806/2014, (UE) 2021/523 e (UE) 2024/1620 no respeitante a determinados requisitos de comunicação de informações nos domínios dos serviços financeiros e do apoio ao investimento (07377/1/2025 – C10-0196/2025 – 2023/0363(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (07377/1/2025 – C10-0196/2025),

– Tendo em conta o parecer do Banco Central Europeu de 21 de junho de 2024[1],

– Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 14 de fevereiro de 2024[2],

– Após consulta ao Comité das Regiões,

– Tendo em conta a sua posição em primeira leitura[3] sobre a proposta

1 JO C, C/2024/5048, 16.8.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/5048/oj.
2 JO C, C/2024/2485, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/2485/oj.
3 JO C, C/2025/1021, 27.2.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/1021/oj.

da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2023)0593),

– Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 75.º, n.º 4, do seu Regimento,

– Tendo em conta o artigo 68.º do seu Regimento,

– Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A10-0166/2025),

1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;

2. Verifica que o presente ato é adotado em conformidade com a posição do Conselho;

3. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos e de, em concordância com a Secretária-Geral do Conselho, prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;

5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.